

# **CLUBE DE CAMPO DE GUARAPIRANGA**

## **Regulamento de uso das Instalações, Dependências e Serviços (Aprovado em RECA de 25.06.2010)**

1. Disposições Preliminares
2. Freqüência
3. Convidados
4. Instalações e Dependências
  - 4.1 Piscinas
  - 4.2 Ginásio Poliesportivo
  - 4.3 Quadra externa
  - 4.4 Campo de Futebol
  - 4.5 Quadras de Tênis
  - 4.6 Snooker e Bilhar
  - 4.7 Jogos de Salão
  - 4.8 Berçário
  - 4.9 Churrasqueiras
  - 4.10 Casarão
  - 4.11 Sauna
  - 4.12 Salão Social
  - 4.13 Lanchonete das Piscinas
  - 4.14 Vestiários (masculino e feminino)
5. Setor Náutico
6. Das Proibições em Geral
7. Disposições Gerais

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Regulamento estabelece as normas para utilização das dependências do Clube de Campo de Guarapiranga da ASBAC São Paulo, doravante denominado Asbac Clube, situado na Rua Maria Stella, 165, Chácara Vista Alegre, São Paulo, Capital, tudo em consonância com o Estatuto Social e o Regimento Interno da Associação.

1.2 Este Regulamento têm caráter dinâmico, assim sendo, fica sujeito a alterações segundo a conveniência e a necessidade da Associação, a juízo do Conselho de Administração da ASBAC São Paulo.

1.3 Todos os servidores do Banco Central do Brasil, lotados em São Paulo, podem tornar-se associados e terão pleno direito de utilização do Asbac Clube, após o preenchimento da Ficha de Adesão e apresentação dos documentos exigidos.

1.4 O Asbac Clube poderá admitir frequentadores vinculados às atividades náuticas, de tênis, de futebol ou outra modalidade que venha a interessar ao Clube, conforme deliberação da Diretoria Executiva.

1.6 O interessado em tornar-se **frequentador** deverá preencher **Proposta de Admissão** e apresentar todos os documentos nela exigidos.

1.6.1 A admissão de freqüentadores é opção da Diretoria Executiva da ASBAC São Paulo, que levará em conta, para aceitação, a apresentação do candidato por associado ou outro freqüentador, a necessidade de freqüência na prática desportiva assinalada pelo interessado e, em caso de recusa, não será obrigada a expor os motivos.

1.6.2 O cancelamento da inscrição de frquentador poderá ser efetuado a qualquer tempo pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração da Associação, que informará ao interessado.

1.7 A emissão da carteira social e aquisição da condição de associado ou freqüentador somente será efetivada após a aprovação da Diretoria Executiva.

1.8 As regras constantes do presente regulamento deverão ser tempestivamente observadas e cumpridas. O seu descumprimento ensejará a aplicação de penalidades, cuja definição fica a cargo da Diretoria Executiva, de acordo com o Estatuto Social e Regimento Interno.

1.9 Todos os associados e todos os freqüentadores serão enquadrados no Regulamento independente de sua condição ou atividade anteriormente vinculada ao Clube.

1.9 Todas as atividades deverão, no que couber, obedecer à Tabela de Preços praticados pela Associação.

## 2. FREQUÊNCIA

2.1 Somente os associados em pleno gozo de seus direitos terão acesso às dependências do Asbac Clube, da ASBAC São Paulo, conforme este Regulamento e mediante apresentação da carteira social.

2.1.1 Aos freqüentadores devidamente admitidos como praticantes de alguma modalidade esportiva do Asbac Clube será permitido o acesso às dependências previstas neste Regulamento e mediante apresentação da carteira social correspondente.

2.1.2 Não serão consideradas nesse acesso as áreas de uso exclusivo da Diretoria da Associação.

2.2 As carteiras sociais específicas serão expedidas pela secretaria administrativa, depois da aprovação pela Diretoria Executiva da admissão do candidato e seus dependentes regularmente inscritos, cônjuge ou companheiro(a) e filhos menores de 40 anos, no caso dos associados. No caso dos freqüentadores, a idade limite é de 21 anos.

2.3 A carteira social será emitida e entregue em 15(quinze) dias, contados do pedido.

2.4 A partir dos 5 (cinco) anos de idade é obrigatória a apresentação da carteira social para ingresso nas dependências do Asbac Clube.

2.5 A carteira de dependente é válida até que ocorra a perda desta qualidade, na forma da regulamentação em vigor.

2.6 A Diretoria Executiva da ASBAC São Paulo poderá determinar a suspensão das carteiras sociais, por prazo de 7 (sete) dias, para averiguação ou sindicância interna.

2.7 A perda ou extravio da carteira social deverá ser imediata e formalmente comunicada à ASBAC São Paulo para suspensão desta e a expedição de um novo documento. A expedição de segunda via da carteira social, em decorrência de perda ou extravio, ensejará cobrança de taxa, conforme tabela.

### **3. CONVIDADOS**

3.1 Somente será permitida a entrada de convidados de associado e freqüentador nas dependências do Asbac Clube, desde que em companhia destes e seguidas as condições do Termo de Responsabilidade.

#### **3.1.1 Associado Efetivo:**

3.1.1.1 Até 6 (seis) convidados, autorizar diretamente na Secretaria, mediante identificação.

3.1.1.2 Acima de 6 (seis) convidados será considerado como lista de eventos, mediante apresentação para autorização do Diretor Presidente ou do Coordenador por este designado para tal fim, com antecedência mínima de 48 horas. Eventos serão reservados com listas específicas, na secretaria administrativa ou do Asbac Clube, mediante pagamento prévio, à vista ou mediante débito em conta corrente, efetuado conforme Tabela de Preços em vigor, para praticar as atividades desejadas.

3.1.1.3 É de inteira responsabilidade do associado, o cumprimento, por parte de seus convidados, de todas as regras existentes em vigor no Asbac Clube, conforme Termo de Responsabilidade.

#### **3.1.2 Freqüentador Contribuinte:**

3.1.2.1 Até 4 (quatro) convidados por frequentador, mediante pagamento de taxa por convidado, conforme Tabela, diretamente na Secretaria.

3.1.2.2 Em caso de eventos (festas de aniversários, casamentos, batizados e outros eventos sociais) o limite de convidados obedecerá as regras para tais atividades, a critério da Diretoria Executiva, mediante pagamento das taxas previstas.

3.1.2.3 É de inteira responsabilidade do freqüentador o cumprimento, por parte de seus convidados, de todas as regras existentes em vigor no Asbac Clube, conforme Termo de Responsabilidade.

3.2 Aos convidados de frequentadores **não** será permitido o uso das piscinas e demais dependências destinadas à prática esportiva mas somente em atividades previamente programadas que possibilitem essa participação. No caso das piscinas, os convidados submeter-se-ão, previamente, ao exame por médico da equipe da Associação, cuja validade limitar-se-á ao dia da atividade, mediante o pagamento da taxa estabelecida pela Diretoria Executiva.

3.3 Os associados e freqüentadores ressarcirão ao Clube qualquer dano que seus convidados venham a causar, independentemente de interpelação ou da existência de dolo ou culpa.

### **4. Instalações e Dependências**

#### **4.1 PISCINAS**

4.1.1 São duas as piscinas existentes no Clube:

Recreativa - utilizada para aprendizagem, competições e lazer;

Infantil - utilizada para lazer, destinada às crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

- 4.1.2 As crianças usuárias da piscina infantil e as de idade até 12 (doze) anos, quando utilizando a piscina recreativa, deverão estar sob os cuidados de seus pais ou responsáveis, independentemente da presença do guarda-vidas de plantão.
- 4.1.3 As piscinas funcionarão aos sábados, domingos e feriados, no horário das 9h30 às 17h30.
- 4.1.4 É condição obrigatória para utilização das piscinas o uso de traje adequado, sendo para as mulheres (adultas e crianças) o biquíni e o maiô, e para os homens (adultos e crianças), a sunga.
- 4.1.5 Não será permitido o uso dos seguintes trajes: shorts, bermudas, fraldas (comuns ou descartáveis), calcinha, cueca, camiseta etc.
- 4.1.6 Também é condição obrigatória a realização de exame médico, a partir de 5(cinco) anos de idade, mediante atestado firmado por representante da Clínica responsável e pago conforme Tabela, para que sejam utilizadas as áreas das piscinas, mesmo na condição de simples acompanhante descrito no subitem 4.1.2. Após o exame, será fornecida carteira específica sem a qual não será permitido o acesso à área das piscinas.
- 4.1.7 Os exames médicos para acesso às piscinas serão realizados em dias e horários estipulados pela Secretaria do Clube, através de Comunicado da Diretoria Executiva, e terão validade conforme ali determinado.
- 4.1.8 As piscinas poderão ser interditadas quando se fizer necessário, a critério da Diretoria Executiva. Enquadram-se nessa condição dias chuvosos e/ou com raios e trovoadas, por medida de segurança dos usuários.
- 4.1.9 Não é permitida, na área das piscinas, a entrada de pessoas portando vasilhames, alimentos e outros produtos capazes de causar ferimentos, poluir ou tumultuar a prática de esportes ou a recreação naquele local.
- 4.1.10 É proibido fumar na área das piscinas.
- 4.1.11 Acessórios aquáticos, tais como bóias, flutuadores, coletes salva-vidas ou qualquer equipamento de apoio aos usuários, não serão fornecidos pelo Clube.
- 4.1.12 Deve o usuário respeitar e acatar as orientações determinadas pelo salva-vidas.
- 4.1.13 Cabe aos pais ou responsáveis guardar o prazo de 2(duas) horas, no mínimo, para utilização das piscinas por seus filhos, após as refeições.

## **4.2 GINÁSIO POLIESPORTIVO**

Serão permitidas a prática de esportes adequados ao ginásio poliesportivo: futebol de salão, voleibol, basquetebol, handebol e outras modalidades previamente aprovadas pela Diretoria Executiva.

- 4.2.1 O ginásio poliesportivo será utilizado para a realização de jogos, amistosos ou oficiais, nos horários previamente reservados e homologados pela Diretoria ou pelo Coordenador de Esportes.
- 4.2.2 Os materiais indispensáveis à prática das modalidades esportivas poderão ser utilizados por qualquer associado e/ou freqüentador, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido, desde que tais materiais estejam disponíveis.
- 4.2.3 Sempre que houver pretendentes à prática amistosa da modalidade em disputa, em número que permita a formação de mais que quatro equipes, a equipe que conseguir a segunda vitória consecutiva deverá retirar-se, juntamente com a equipe perdedora, aguardando ambas, nova oportunidade para nela reingressar.
- 4.2.4 Os times deverão ser formados levando-se em consideração a ordem de chegada dos pretendentes.
- 4.2.5 Os atletas deverão estar sempre adequadamente trajados para a prática desportiva (calção, camiseta, meia e tênis para quadra).

- 4.2.6 Estas regras ficam suspensas quando houver realização de torneios oficiais ou previamente programados pela Diretoria de Esportes.
- 4.2.7 A critério da Diretoria Executiva, o ginásio poderá ser utilizado em outras atividades, sociais ou culturais, em qualquer período não regulamentarmente previsto.
- 4.2.8 Equipamentos esportivos só poderão ser instalados ou removidos por funcionário(s) do Clube devidamente autorizado pelo Coordenador de Esportes.
- 4.2.9 Casos excepcionais serão apreciados pelo Diretor-Presidente.

### **4.3 – QUADRA EXTERNA**

Serão permitidas a prática de esportes adequados à quadra externa: futebol de salão, voleibol, basquetebol, handebol e outras modalidades previamente aprovadas pela Diretoria Executiva, de caráter recreativo.

- 4.3.1 A quadra externa poderá ser utilizada para a realização de jogos, amistosos ou oficiais, nos horários previamente reservados e homologados pela Diretoria ou pelo Coordenador de Esportes.
- 4.3.2 Os materiais indispensáveis à prática das modalidades esportivas poderão ser utilizados por qualquer associado e/ou freqüentador, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido, desde que tais materiais estejam disponíveis.
- 4.3.3 Sempre que houver pretendentes à prática amistosa da modalidade em disputa, em número que permita a formação de mais que quatro equipes, a equipe que conseguir a segunda vitória consecutiva deverá retirar-se, juntamente com a equipe perdedora, aguardando ambas, nova oportunidade para nela reingressar.
- 4.3.4 Os times deverão ser formados levando-se em consideração a ordem de chegada dos pretendentes.
- 4.3.5 Os atletas deverão estar sempre adequadamente trajados para a prática desportiva (calção, camiseta, meia e tênis para quadra).
- 4.3.6 A critério da Diretoria Executiva, a quadra externa poderá ser utilizada para outras atividades, sociais ou culturais, em qualquer período não regulamentarmente previsto.
- 4.3.8 Equipamentos esportivos só poderão ser instalados ou removidos por funcionário(s) do Clube devidamente autorizado pelo Coordenador de Esportes.
- 4.3.9 Casos excepcionais serão apreciados pelo Diretor-Presidente.

### **4.4 – CAMPO DE FUTEBOL**

Serão permitidas as práticas de esportes adequados ao campo de futebol: futebol e futebol soçaito ou outras atividades previamente aprovadas pela Diretoria Executiva.

- 4.4.1 O campo de futebol será utilizado para a realização de jogos, amistosos ou oficiais, nos horários previamente reservados e homologados pela Diretoria ou pelo Coordenador de Esportes.
- 4.4.2 Os materiais indispensáveis à prática das modalidades esportivas poderão ser utilizados por qualquer associado e/ou freqüentador, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido, desde que tais materiais estejam disponíveis.
- 4.4.3 Sempre que houver pretendentes à prática amistosa da modalidade em disputa, em número que permita a formação de mais que quatro equipes, a equipe que conseguir a segunda vitória consecutiva deverá retirar-se, juntamente com a equipe perdedora, aguardando ambas, nova oportunidade para nela reingressar.
- 4.4.4 Os times deverão ser formados levando-se em consideração a ordem de chegada dos pretendentes.
- 4.4.5 Os atletas deverão estar sempre adequadamente trajados para a prática desportiva (calção, camiseta, meia e calçado apropriado).

4.4.6 Estas regras ficam suspensas quando houver realização de torneios oficiais ou jogos previamente programados pela Diretoria de Esportes.

4.4.7 A critério da Diretoria Executiva, o campo poderá ser utilizado em outras atividades, sociais ou culturais, em qualquer período não regulamentarmente previsto.

#### **4.5 QUADRAS DE TÊNIS**

4.5.1 As quadras de tênis são destinadas para o uso recreativo, único e exclusivo do fim a que se destina.

4.5.2 Somente tenistas adequadamente vestidos (tênis apropriados e roupas esportivas apropriadas para o esporte) poderão utilizar as quadras.

4.5.3 A Coordenadoria do Departamento de Tênis poderá utilizar as quadras para amistosos e torneios, previamente agendados e com comunicação aos tenistas através do Informativo do Asbac Clube e/ou avisos nos locais próprios das quadras.

4.5.4 Para utilização recreativa das quadras, prevalece a ordem de chegada.

4.5.5 Em havendo tenistas aguardando vez para jogar, os ocupantes das quadras só podem disputar um set curto (até 6 x 5).

4.5.6 Não são permitidos jogos de simples quando há jogadores aguardando vez, possibilitando a formação de duplas.

4.5.7 Convidados só poderão fazer uso das quadras quando devidamente autorizados e não houver associados aguardando vez para jogar.

4.5.8 Aos sábados, domingos e feriados, a utilização das quadras 1, 3 e 4 será de acesso livre, nos horários de uso estabelecidos.

4.5.9 Aos sábados, domingos e feriados, a quadra 2 será destinada às aulas.

4.5.10 Todo tenista associado tem o direito e o dever de exigir o cumprimento das presentes regras, dirigindo-se prioritariamente à Secretaria do Clube, ao Coordenador do Departamento de Tênis ou ao Coordenador de Esportes.

4.5.11 A utilização do "Paredão" será de no máximo 15 (quinze) minutos quando houver outras pessoas aguardando vez para bater bola; não havendo, o tempo é limitado ao horário de funcionamento do Clube.

4.5.12 O uso das quadras será suspenso sempre que, por motivo de chuvas, haja a possibilidade de ocorrerem estragos, e quando a execução de obras ou reparos exigir sua interdição.

4.5.13 Além do acima disposto, fica a critério exclusivo da Diretoria Executiva suspender ou interditar o uso das quadras de tênis, sempre que julgar necessário ao bom andamento das atividades ou para garantir a segurança dos praticantes.

#### **4.6 SNOOKER**

4.6.1 As mesas de snooker poderão ser utilizadas somente para atividades oficiais e eventos promovidos pela Diretoria Executiva.

4.6.2 A requisição da mesa e do material necessário para a prática deste jogo poderá ser efetuada por associado e/ou freqüentador vinculado a esta atividade esportiva, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido e desde que tais materiais estejam disponíveis.

4.6.3 O usuário obriga-se à devolução do material requisitado ao término da utilização da mesa, e quaisquer danos constatados no ato da devolução serão cobrados do titular. A carteira social ficará retida até a quitação do respectivo valor.

4.6.4 Será proibida a utilização das mesas por menores de 16 (dezesesseis) anos, cabendo aos pais ou responsáveis cooperarem para a fiel observância deste dispositivo.

4.6.5 Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, jogos que envolvam apostas em dinheiro.

#### **4.7 JOGOS DE SALÃO (XADREZ, DAMAS, TÊNIS DE MESA, PEBOLIM, BILHAR, ETC)**

4.7.1 Os materiais e as peças para a prática dos jogos de salão poderão ser utilizados por qualquer associado e ou freqüentador, exclusivamente como atividades de recreação, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido e desde que tais materiais estejam disponíveis,.

4.7.2 O usuário obriga-se à devolução do material requisitado ao término da utilização da mesa, e quaisquer danos constatados no ato da devolução serão cobrados do titular. A carteira social ficará retida até a quitação do respectivo valor.

4.7.3 Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, jogos que envolvam apostas em dinheiro.

#### **4.8 BERÇÁRIO**

4.8.1 O berçário do Clube funciona das 10h às 17h30, aos sábados, domingos e feriados. Excepcionalmente, a critério da Diretoria Executiva, poderá funcionar durante a realização de bailes ou festas noturnas.

4.8.2 O berçário atenderá somente as crianças na faixa etária de 4 meses a 4 anos.

4.8.3 O berçário é composto de sala de berços e trocadores, sala de banho, sala de amamentação e alimentação e cozinha.

4.8.4 Na cozinha, nas salas de banho, berços e trocadores somente será permitida a entrada de uma pessoa acompanhando a criança, quer seja o pai, a mãe ou responsável. Na sala de amamentação somente será permitida a entrada de pessoas do sexo feminino.

#### **4.9 CHURRASQUEIRAS**

4.9.1 As churrasqueiras cobertas deverão ser reservadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante pagamento de taxa conforme Tabela.

#### **4.10 CASARÃO**

4.10.1 O casarão tem área composta por salão (193 m<sup>2</sup>) e adjacências (área externa, varanda e frente da varanda, com 111 m<sup>2</sup>), que será utilizada pela Administração do Clube ou cedida, mediante celebração de contrato, para realização de festas, encontros ou confraternizações, a critério da Diretoria Executiva e no interesse dos associados; e, b) 4 suites (72m<sup>2</sup>), quintal (200 m<sup>2</sup>) e churrasqueira (20 m<sup>2</sup>), de uso exclusivo de associados, para realização de encontros, festas ou confraternizações;

4.10.2 As suites também poderão ser utilizadas para hospedagem, acantonamento de grupos e participantes de eventos que demandem alojamento por mais de um dia, sempre mediante reserva antecipada na Secretaria Administrativa;

4.10.3 Os usuários que reservarem o Casarão deverão obedecer ao horário geral do Clube, tendo em vista o horário da jornada de trabalho dos funcionários.

#### **4.11 SAUNA**

4.11.1 O uso das saunas (seca e vapor) será permitido em horários distintos, para homens e mulheres, sendo utilizados vestiários próprios (masculino e feminino).

4.11.2 As saunas serão ligadas a pedido, sendo necessário um período de 40 minutos de antecedência.

4.11.3 Por aconselhamento médico, não será permitida a freqüência de menores de 12 (doze) anos.

#### **4.12 SALÃO SOCIAL**

As dependências do Salão Social serão utilizadas preferencialmente para a realização de eventos previamente agendados (acantonamentos, festas, confraternizações, etc), de caráter social ou cultural, ou ainda, abrigarem instalações para funcionamento de restaurante no Asbac Clube.

#### **4.13 – LANCHONETE DAS PISCINAS**

A Lanchonete das Piscinas será administrada pela Coordenação do Clube para utilização preferencial de associados e frequentadores que utilizam as piscinas, podendo ser utilizadas por outros usuários, desde que devidamente trajados.

Os serviços da Lanchonete poderão ser demandados pelos usuários do campo de futebol ou da quadra poliesportiva para solicitação de bebidas e/ou aperitivos, que serão consumidos em local devidamente preparado para tal fim ou na própria Lanchonete.

#### **4.14 VESTIÁRIOS (Masculinos e Femininos)**

4.14.1 Os vestiários ficarão abertos, no horário de funcionamento do Clube, à disposição dos associados, frequentadores e seus convidados. O Asbac Clube não se responsabiliza pelos pertences deixados dentro ou fora dos armários.

4.14.2 É dever de todos os usuários dos vestiários a manutenção do zelo, da ordem, do respeito e da limpeza da área.

#### **5. DEPARTAMENTO NÁUTICO**

5.1.1 A ASBAC São Paulo manterá um Departamento Náutico no Asbac Clube, com administração própria.

5.1.2 Serão admitidas embarcações que ficarão estacionadas em terra e, dentro d'água, apoitadas ou no pier do Clube, dentro do setor náutico.

5.1.3 Todos os proprietários de embarcações estacionadas na área do setor náutico do Asbac Clube deverão ser associados ou frequentadores do Departamento Náutico.

5.1.4 Serão mantidos serviço de colocação e retirada de embarcações da água, realizado por funcionários devidamente preparado e autorizado para tais fins, bem como de lavagem e manutenção dos mesmos.

5.1.5 Os interessados em manter suas embarcações no Clube, deverão assinar um contrato específico em que constará a regulamentação do Departamento Náutico.

5.1.6 Serão mantidos funcionários próprios para fiscalização, manutenção e segurança das embarcações, bem como para movimentação destas.

5.1.7 Deverá ser programada Agenda de competições do Departamento Náutico, de forma a estimular a prática de vela e atividades náuticas.

5.1.8 O estabelecimento dos valores a serem cobrados por embarcação e de contribuição social ficará a cargo da Diretoria Executiva, de forma a viabilizar o rateio de todas as despesas e encargos sociais do Departamento Náutico entre os participantes, para garantir seu correto funcionamento. Também será firmado seguro específico para as atividades das embarcações do Departamento Náutico.

5.1.9 Os usuários deverão obedecer às regras gerais do Clube em relação a horário de funcionamento, postura social, responsabilidade com as coisas da do Asbac Clube, etc.

5.1.10 Em caso de necessidade de entrada de mecânico para conserto em alguma embarcação, deverá ser solicitada autorização prévia de, no mínimo, 24 horas.

5.1.11 Não é aconselhável o pernoite ou a permanência nas embarcações no período noturno, exceto naquelas que possuam toda a infra-estrutura necessária, pois os sanitários e a lanchonete do Asbac Clube não estarão disponíveis durante a noite. Em ocorrendo incidentes fora do horário normal, o usuário será responsabilizado, independentemente de dolo ou culpa.



## **6. DAS PROIBIÇÕES EM GERAL**

6.1 Não é permitido:

- a) o ingresso de associados e freqüentadores, a qualquer pretexto, nas dependências de uso exclusivo do Asbac Clube, salvo se previamente solicitado e autorizado pela Diretoria Executiva;
- b) a prática de atividades não compatíveis com a finalidade do local utilizado;
- c) a realização de brincadeiras que possam resultar em acidentes ou em outras conseqüências desagradáveis;
- d) o estacionamento de veículos fora das áreas destinadas a esse fim;
- e) a entrada de associados, freqüentadores e respectivos convidados com animais de qualquer espécie, exceto quando da realização de exposições ou certames específicos, ocasião em que serão reservadas áreas apropriadas para esse fim;
- f) a prática de natação na área da represa;
- g) o uso de patins, patinetes, skates e bicicletas nas dependências do clube . Em caso de insistência por parte do usuário, o objeto poderá ser retido, sendo devolvido ao associado ou freqüentador responsável no final do respectivo dia.
- h) a prática de pesca, salvo áreas regularmente destinadas a tal atividade.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 O Asbac Clube funcionará aos sábados, domingos e feriados, das 9 às 18 horas, podendo, a critério da Diretoria Executiva, funcionar em outros dias e horários.

7.2 Deverá o associado ou freqüentador portar sempre sua Carteira Social, a fim de exibi-la quando solicitado.

7.3 O estacionamento de veículos nas dependências do Clube obedecerá ao uso das vagas destinadas aos associados, frequentadores e convidados. Em caso de lotação o(s) veículo(s) deverá(ão) ser estacionado(s) fora das dependências do Asbac Clube.

7.4 A Diretoria fixará as taxas de armário, exame médico, reservas de dependências, de churrasqueiras, utilização de mesas de sinuca e/ou bilhar, e outras que entender necessárias e adequadas.

7.5 Cabe aos associados ou frequentadores observarem as boas normas de segurança, a fim de evitar acidentes.

7.6 O associado ou freqüentador será responsabilizado pelos danos materiais causados ao Clube, por si e por seus dependentes e convidados, obrigando-se a ressarcir o valor correspondente, independentemente de interpelação ou da existência de dolo ou culpa.

7.7 A ASBAC São Paulo não se responsabilizará por danos físicos e materiais ocorridos por imperícia, imprudência e negligência dos usuários no uso das instalações e dos serviços e na prática de qualquer atividade no Asbac Clube .

7.8 Os casos omissos ou de interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva e, se for o caso, pelo Conselho de Administração da ASBAC São Paulo.

7.9 Este Regulamento deverá ser revisto a cada 2(dois) anos para eventuais alterações de regras que caíam em desuso ou para estabelecer novas regras específicas.

São Paulo, 30 de junho de 2010.

Diretoria Executiva